



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

¹AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 0557/2023

Participação Exclusiva para MEs e EPPS

Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren-SP, por meio de seu Presidente, James Francisco Pedro dos Santos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 06 DE MARÇO DE 2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 8H ÀS 14H (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LINK: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389343

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação de **aquisição pontual de itens hospitalares**, destinados às atividades de Educação Continuada em Enfermagem desenvolvidas no Coren-SP Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Cateter intravenoso periférico Calibre 24G, do tipo "por-fora-da-agulha", dispositivo de segurança antiperfuração, conector Luer lock de acordo com o Código de Cores da ABNT NBR 10555-5:2003, câmara de refluxo transparente, agulha siliconizada, bisel trifacetado, embalagem transparente e estéril. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	441271	Unidade	500	R\$ 2,52	R\$1.260,00
2	Cateter vesical intermitente 16Fr Ponta curva Coudé ou estilo Tiemann. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	464225	Unidade	2	R\$7,13	R\$14,25
3	Fixador de cateteres I (adulto)	483391	Unidade	10	R\$10,55	R\$105,50

¹ Adaptado do modelo padrão da AGU, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
	Película transparente de poliuretano de aprox. 7,0 x 7,0cm, semipermeável a vapores, impermeável à líquidos e fluidos corporais, hipoalergênica, adesiva, com fenda e etiqueta para identificação. Aplicação com moldura, livre de látex. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. <u>Modelo de referência:</u> Tegaderm 3.					
4	Fixador de cateteres II (infantil) Película transparente de poliuretano de aprox. 5,0 x 6,0cm, semipermeável a vapores, impermeável à líquidos e fluidos corporais, hipoalergênica, adesiva, com fenda e etiqueta para identificação. Aplicação com moldura, livre de látex. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. <u>Modelo de referência:</u> Tegaderm 3M	483840	Unidade	10	R\$17,63	R\$176,30
5	Fixador para cateteres III (grande) Película transparente de poliuretano, aprox. 11,5 x 8,5 cm semipermeável a vapores, impermeável à líquidos e fluidos corporais hipoalergênico, adesivo, com barreira viral e bacteriana. Possui fenda para acomodação de extensor e reforço de bordas com tecido. Contém 01 tira adesiva extra estéril de tecido macio recoberto por filme para promover estabilização do cateter e 01 tira para identificação, livre de látex. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. <u>Modelo de referência:</u> Tegaderm 3M	483390	Unidade	10	R\$36,41	R\$364,10
6	Fixador de cateteres, tubos e sondas Placa de adesivo acrílico hipoalergênico na parte que fica em contato com a pele do paciente. No lado oposto, lâmina de espuma de polietileno e sistema de abas reutilizáveis protegidos por papel siliconizado com retirada no uso. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. <u>Modelo de referência:</u> FlexTrac Convatec.	481538	Unidade	20	R\$8,25	R\$165,00
7	Sonda vesical de demora I (16Fr Foley) Tipo Foley, 03 vias, de silicone. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	436838	Unidade	5	R\$23,84	R\$119,20
8	Sonda com 2 vias I (12Fr Foley) Produzida em látex, possui tubo com aproximadamente 30 a 40 cm, um ou mais olhos laterais, inflável na ponta distal; ponta proximal se divide em duas vias (um no sistema coletor, uma para Insuflação de balonete); balão com tamanho indicado na ponta da sonda; funil com adaptador Luer Lock. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	436009	Unidade	20	R\$44,80	R\$896,00
9	Sonda Foley com 2 vias II (10Fr Foley) Produzida em látex, possui tubo com aproximadamente 30 a 40 cm, um ou mais olhos laterais, inflável na ponta distal; ponta proximal se divide em duas vias (um no sistema coletor, uma para Insuflação de balonete); balão com tamanho indicado na ponta da sonda; funil com adaptador Luer Lock. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	439269	Unidade	20	R\$5,22	R\$104,40



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
10	Sonda para alimentação enteral 10Fr Tamanho nº 10 FR, com fio guia, 2 vias. Constituída de tubo transparente com tarja radiopaca e conector em formato em Y. Ponteira distal em silicone, fio guia de inserção em inox com ponteira em polipropileno lubrificado com silicone. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	438394	Unidade	15	R\$36,08	R\$541,20
11	Sonda de aspiração traqueal I (válvula 06) Produzida em PVC atóxico, flexível, com conector e válvula de pressão negativa distal intermitente; possui válvula que permite controle manual da pressão de sucção. Espessura máxima de 3mm. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	289966	Unidade	10	R\$1,96	R\$19,60
12	Sonda de aspiração traqueal II (válvula 08) Produzida em PVC atóxico, flexível, com conector e válvula de pressão negativa distal intermitente; possui válvula que permite controle manual da pressão de sucção. Espessura máxima de 3mm. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	289969	Unidade	20	R\$1,79	R\$35,80
13	Sonda de aspiração traqueal III (válvula 10) Produzida em PVC atóxico, flexível, com conector e válvula de pressão negativa distal intermitente; possui válvula que permite controle manual da pressão de sucção. Espessura máxima de 3mm. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	289967	Unidade	10	R\$1,95	R\$19,45
14	Esfigmomanômetro aneroide I (adulto) Braçadeira em nylon com circunferência braçal de 18 a 35cm; fechamento em velcro; manômetro aneroide com escala de 0 a 300 mmHg; livre de látex. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	436498	Unidade	1	R\$104,90	R\$104,90
15	Esfigmomanômetro aneroide II (infantil) Braçadeira em nylon com Ø braçal de 10 a 18 cm; fechamento em velcro; manômetro aneroide com escala de 0 a 300 mmHg; divisão de 2mmHg e tolerância de +/- 3 mmHg. Livre de látex. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	485444	Unidade	1	R\$89,00	R\$89,00
16	Esfigmomanômetro aneroide III (neonatal) Braçadeira em nylon com Ø braçal de 7 a 13 cm; fechamento em velcro; manômetro aneroide com escala de 0 a 300 mmHg; divisão de 2mmHg e tolerância de +/- 3 mmHg. Livre de látex. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	434613	Unidade	1	R\$93,50	R\$93,50
17	Esfigmomanômetro oscilométrico adulto Visor LCD; pressão de 0 a 299 mmHg e pulso de 40 a 180 batimentos/ min; tolerância +/- 3mmHg de pressão e +/- 5% de pulso. Enchimento e esvaziamento automáticos; alimentação por 4 pilhas AA (aprox. 1000 medições). Braçadeira com aprox. 15x60cm e Ø braçal de 20 a 40cm aprox. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	436498	Unidade	1	R\$157,62	R\$157,62
18	Água para injeção	416461	Frasco	10	R\$19,46	R\$194,60





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
	Solução hipotônica para diluição de medicamentos; sistema fechado; frasco rígido transparente de 500 ml com alça de sustentação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.					
19	Lidocaína estéril com aplicador Cloridrato de Lidocaína 2% (20 mg/g) injetável, geleia tópica em seringa carpule estéril de 10g (sem ponta adaptadora). Para procedimentos urológicos. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	342616	Seringa	10	R\$14,29	R\$142,90
20	Cânula de aspiração tipo Yankauer Fabricado em material transparente, adaptável a diferentes tipos de cabos, com tubo de ligação de aprox. 3m. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	474817	Unidade	3	R\$26,94	R\$80,82
21	Coletor de secreção aspirada Sistema de coleta de conteúdo de aspiração das vias aéreas através de cateter de aspiração, sistema fechado de aspiração ou broncoscopia, aspiração gástrica ou enteral através de endoscopia ou colonoscopia. Frasco rígido de PVC cristal, graduado em 50/50ml; capacidade de 1.000ml; válvula antirrefluxo com filtro bacteriológico; não estéril. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	440037	Unidade	5	R\$40,04	R\$200,20
22	Curativo de punção venosa Em TNT microporoso e respirável, com papel siliconizado e almofada absorvente. Antisséptico e hipoalergênico. Redondo. Apresentado em caixa com 500 (quinhentas unidades). Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	483362	caixa	1	R\$26,18	R\$26,18
23	Fita hospitalar adesiva respirável Aprox. 25 mm x 4,5m, transparente, flexível e elástica. Utilizada para a fixação de gases, cateteres, sondas e curativos. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	439003	Unidade	5	R\$14,28	R\$71,38
24	Papel grau cirúrgico para autoclave I 10cm x 100m, bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster ou polipropileno, com indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização, indicador de sentido de uso, permeável ao vapor e impermeável aos microrganismos. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	289070	Bobina	1	R\$78,60	R\$78,60
25	Papel grau cirúrgico para autoclave II 30cm x 100m, Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster ou polipropileno, com indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização, indicador de sentido de uso, permeável ao vapor e impermeável aos microrganismos. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	289071	Bobina	1	R\$218,57	R\$218,57
26	Cateter intravenoso periférico especial	301137	Unidade	100	R\$83,45	R\$8.345,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
	Para procedimentos complexos ou de acessos difíceis. Calibre 24G, do tipo "por-fora-da-agulha", base de sustentação de empunhadura, tubo extensor, proteção perfurocortante (a agulha é encapsulada por retração na retirada), 02 vias de acesso em Y para infusões simultâneas (contínua e intermitente), agulha com bisel trifacetado e siliconizada, blister estéril transparente. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. <u>Modelo de referência:</u> BD Saf-T Intima					
27	Dispositivo de higiene oral Escova dental com mecanismo de aspiração de resíduos e secreções. Para prevenção de pneumonia e endocardite em paciente sob ventilação mecânica. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	428714	Unidade	5	R\$41,61	R\$208,03
28	Eletrodo Nihon Kohden - Modelo P-711 H329 Exclusivo para o desfibrilador Nihon Kohden modelos da série TEC-5500 (o Coren-SP possui o modelo TEC-5531B). Garantia de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega.	453771	Unidade	2	R\$568,75	R\$1.137,50
29	Adaptador para aspiração de mecônio Conexão com tubo endotraqueal para sucção na traqueia do recém-nascido. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	479645	Unidade	1	R\$52,00	R\$52,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ITENS 1 A 29): R\$ 15.021,70 (QUINZE MIL, VINTE E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 4. FASE DE LANCES**
- 4.1.** A partir das 8:00h, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.4.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
- 4.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Serão exigidos **APENAS** do fornecedor que oferecer o lance vencedor os seguintes documentos:

6.1.1. Documento que comprove a formalização da empresa: estatuto, contrato social, CCMEI, entre outros, conforme a natureza da pessoa jurídica;

6.1.2. Em se tratando de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3. Deverão ser atendidos pelo fornecedor os seguintes critérios de **qualificação técnica**:

6.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser adquirido.

6.4. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

d) Lista de inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.4.1. Para a consulta de pessoa jurídica, os itens “b” a “d” acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.3. Sendo constatada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório.

6.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção impeditiva ao prosseguimento, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, será emitido ao fornecedor o Instrumento Equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Coren-SP para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para o aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, nos mesmos prazos acima, contados da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. O documento emitido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão e envio da Nota de Empenho aos fornecedores, conforme previsão no Item 1.5 do Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. No aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.4 e 8.1.8 a 8.1.12, no percentual não inferior a 0,5% e não superior a 30%;
- c) A Multa para as condutas praticadas no ato da contratação e na execução contratual, descritas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 (não exaustivo) é a prevista no item 11 do Anexo I – Termo de Referência;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

9.13.2. Anexo II – Modelo de Proposta.

São Paulo, 28 de Fevereiro de 2023.

Conselho Regional De Enfermagem De São Paulo – Coren-SP

Comissão Permanente de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica nº 01/2023 – Processo Administrativo nº 0557/2023

Publicado em arquivo apartado



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº 01/2023 – Processo Administrativo nº 0557/2023

Ao Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP		
Razão Social e CNPJ:		
Banco (código): _____	Agência: _____	Conta corrente: _____

RESPONSÁVEL PELOS CONTATOS COM O COREN-SP	
Nome/cargo:	
Telefone Fixo:	Telefone celular / whatsapp:
E-mail:	Outros (skype, teams, etc):

RESPONSÁVEL PELO ACEITE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Nome/cargo:	
RG:	CPF:
Validade da Proposta:	(mínimo de 60 dias, contados da data de sua emissão)

Objeto: Aquisição pontual de itens hospitalares, destinados às atividades de Educação Continuada em Enfermagem desenvolvidas no Coren-SP Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Valor total da proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Local e Data

Nome completo e Assinatura do Representante Legal